



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Canas para o Exercício de 2018.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.761.216,00 (Dezenove milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais)

Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a receita em R\$ 19.761.216,00 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais) e fixa a despesas para o Poder Legislativo em R\$ 968.000,00 (Novecentos e sessenta e oito mil reais) e para o Poder Executivo em R\$ 18.793.216,00 (Dezoito milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	18.806.216,00
1.1. Receita Tributária	2.316.500,00
1.3. Receita Patrimonial	68.000,00
1.7. Transferências Correntes	18.859.416,00
9. (-) Deduções da Receita Corrente	-2.440.200,00
1.9. Outras Receitas Correntes	2.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	955.000,00
2.4. Transferências de Capital	950.000,00
TOTAL	19.761.216,00

§ 2º - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	968.000,00
	02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01.01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.125.000,00
02.01.02	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.141.800,00
02.01.03	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	101.000,00
02.02.01	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	523.000,00
02.02.02	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	140.000,00
02.02.04	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00
02.03.01	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF	1.655.000,00
02.03.02	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI	267.000,00
02.03.03	CRECHE MUN PROFª LEDA MARIA BILARD CARVALHO	290.500,00
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	997.000,00
02.03.05	COORDENADORIA DE ESPORTES	228.000,00
02.04.01	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	3.816.000,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	3.252.916,00
02.06.01	DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	250.000,00
TOTAL		19.761.216,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	968.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.485.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	669.000,00
10. SAÚDE	3.252.916,00
12. EDUCAÇÃO	7.025.500,00
13. CULTURA	250.000,00
15. URBANISMO	2.886.800,00
16. HABITAÇÃO	255.000,00
20. AGRICULTURA	101.000,00
27. DESPORTO E LAZER	228.000,00
28. ENCARGOS SOCIAIS	490.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	19.761.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - PROCESSO LEGISLATIVO	968.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.485.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	578.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.252.916,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	577.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.851.000,00
362 - ENSINO MÉDIO	420.000,00
365 - ENSINO INFANTIL	1.177.500,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	250.000,00
451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA	2.721.800,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	165.000,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	255.000,00
606 - EXTENSÃO RURAL	101.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	228.000,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	490.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	19.761.216,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta lei, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

§ 1º - Não onerará o limite previsto no inciso I deste artigo, o crédito:

I - aberto mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam excluídos do limite do artigo 3º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50º, I da LRF.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

Art. 6º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - Ficam convalidados no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 29 de Setembro de 2017.



LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, ao artigo 5º. da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64, atualizada pela Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

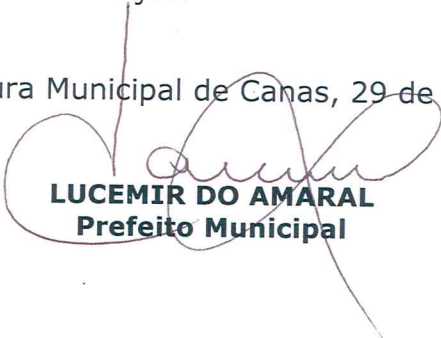
Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências a presente proposta Orçamentária para o exercício de 2018.

Este é em síntese o projeto de lei que ora encaminho a Vossas Excelências, pelo qual, desde já antecipo agradecimentos pela atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de setembro de 2017.



LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

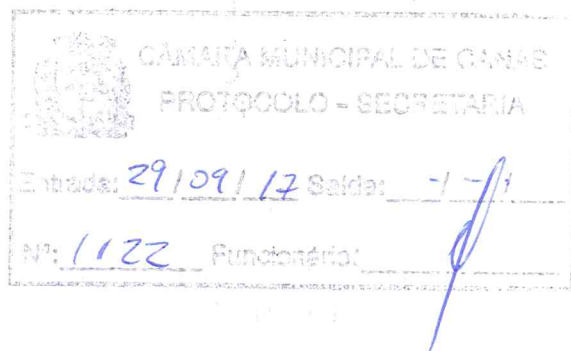
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Canas, 29 de setembro de 2017.

Ofício nº 285/2017 - GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei

SENHOR PRESIDENTE,



Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 13, de 29 de Setembro de 2017**, de ementa **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018."**

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

RICELLY AUGUSTO ISALINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

Nesta.